

T	CE-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

#### <u>EDITAL</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 195/2014-GP/TCE, de 18 de julho de 2014, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 23 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às 10 (dez) horas do dia 19 de fevereiro de 2015 (**horário de Brasília**), através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 10766/2014-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 1.2 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* pregaotce@rn.gov.br ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações". Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o TCE/RN;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do produto ofertado, indicando também a marca.
- 5.2 Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do material.
- 5.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.4 A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- e) prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Compra por parte do licitante vencedor;
- f) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- 5.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

# CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

# CLÁUSULA NONA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta às 10 (dez) horas, horário de Brasília, do dia 19 de fevereiro de 2015, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.15 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 9.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.17 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.18 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.19 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AMOSTRAS

- 10.1 O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra do produto para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro;
- 10.2 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.
- 10.3 As amostras dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente da Diretoria de Administração Geral, que emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.
- 10.5 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prédio Sede do Tribunal de Contas, após recebimento de notificação.
- 10.6 As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

## 11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# 11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

# 11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

#### 11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do RN, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

#### 11.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaotce@rn.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 11.4 A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 4º andar.
- 11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 11.6 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 11.1.1 e 11.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.
- 11.6.1 Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor".
- 11.7 Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 11.8 A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.
- 11.9 O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.
- 11.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 12.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 13.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 13.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN, constituída através da Portaria nº 193/2012-GP/TCE, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 12 de julho de 2012, formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.2 A Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).
- 14.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.
- 14.5 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 14.7 A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.
- 14.9 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 14.10 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.
- 14.11 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO CONTRATO

15.1 – Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 6. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e conforme o disposto na Cláusula Quinta da ARP (Anexo II deste Edital).



Fls.:_		-
Rubrio	a:	-
Matríc	ula:	_

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 – A garantia incidente sobre os bens constantes do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1– O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado na conformidade com o disposto no item 9. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e conforme o disposto na Cláusula Sétima da ARP (Anexo II deste Edital).

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As penalidades estão elencadas na cláusula décima da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 20.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.
- 20.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 20.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 03 de fevereiro de 2015.



TC	CE-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula: _	

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015-TCE/RN ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

A formação de ata de registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender a necessidades de unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN.

# 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Viabilizar uma melhor disponibilização de materiais e insumos necessários ao funcionamento do TCE/RN, de modo a possibilitar que as unidades administrativas que o compõe passem a atuar, no âmbito da parcela de competência que lhes cabe, cada vez mais rápida e eficientemente.

## 3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens objeto da composição do registro de preços em referência correspondem aos materiais de limpeza discriminados e devidamente especificados a seguir:

#### RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER REGISTRADO

#### LOTE 1

Item nº	Material	Unidade	Quantidade
01	Papel toalha interfolhado, duas dobras, medindo aproximadamente 220mm x 216mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, embalagem contendo 12 pacotes de 200 folhas simples cada. Alta resistência ao estado úmido. Gramatura de no mínimo, 36 gr/m². Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica (*)	caixa	4.000
02	Saco plástico, para lixo, capacidade para 100 litros, em polietileno 97%, reforçado (50 micra), anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual c/ 05, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias.	pacote	12.000
03	Saco plástico, para lixo, capacidade para 30 litros, em polietileno 97%, reforçado (10 micra), anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem c/ 20 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Resíduo normal, Classe 1, Tipo A.	pacote	15.000
04	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	unidade	1.000
05	Esponja de lã de aço, com aproximadamente 40 gr. por pacote. Pacote plástico com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	pacote	800
06	Flanela para limpeza, cor laranja ou azul, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na embalagem.	unidade	1.000

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE		Fls.:	E-RN
			Rubrica:	
			Matrícula: _	
07	Máscara para pó e odor (Respirador), adaptador de alumínio na altura do nariz, embalagem plástica individual, original do fabricante, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		400	
08	Óleo para móveis (óleo de peroba), embalagem com 100ml, original do fabricante, data de fabricação e validade, com informações do fabricante, indicações de uso e composição estampados na embalagem. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	unidade	400	

#### LOTE 2

Item nº	Material	Unidade	Quantidade
09	Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 05 litros, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano na data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	unidade	300
10	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 24 unidades.	caixa	70
11	Álcool Etílico hidratado, 70% em gel, uso doméstico, embalagem plástica com 500g, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, com responsável técnico, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 12 unidades.	caixa	100
12	Álcool gel para Anti-séptico é um gel para anti-sepsia complementar das mãos, após sua lavagem. Sua formulação pronta para uso, não requer pré-diluição e dispensa de enxágüe. embalagem plástica tipo refil, contendo 800ml, caixa com 12 unidades.	caixa	50
13	Pano para chão, tipo saco, cor branca, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça	unidade	1.000
14	Sabão em pó, para limpeza em geral, embalagem com 1 kg cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	unidade	700
15	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem c/ 05 litros, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínimo de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	Bombona	100
16	MOP úmido em algodão.	unidade	30



TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

LOTE 3



TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Item nº	Material	Unidade	Quantidade
17	Vassoura de piaçava, nº 10, em forma de leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	unidade	300
18	Vassourão de piaçava, corpo de madeira com aproximadamente 50 cm, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	unidade	10
19	Rodo, corpo em plástico, com 02 lâminas em borracha macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm., cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m., com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	unidade	50
20	Escova de plástico para sanitário, com suporte, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça.	unidade	200
21	Cesto em plástico resistente, para lixo, tipo telado, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça.	unidade	50
22	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade de 10 litros, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça.	unidade	50
23	MOP para pó, acrílico, com 60 cm de largura.	unidade	25
24	Pastilha desodorizante para colocação em vaso sanitário, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso estampados na embalagem. Validade de 01 ano, na data de entrega. Com suporte para colocação no vaso sanitário.	unidade	2.000
25	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ 400ml., fragrâncias diversas, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampados na embalagem. Propelente sem CFC. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	unidade	2.000
26	Lustra móveis, embalagem com 200ml., original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	unidade	150
27	Ácido muriático, embalagem com 1.000ml., com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e de validade. Indicações de precaução, composição e informações do fabricante, estampados na embalagem. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	unidade	50
28	Vaselina líquida. Embalagem com 1.000ml, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	litro	20
29	Lubrificante spray, embalagem com 300ml., original do fabricante, à base de óleos minerais aditivados, propelente sem CFC, com químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampado na embalagem. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	unidade	50
30	Sapólio com detergente, biodegradável, embalagem plástica com 300g, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e validade (mínimo de 01 ano no ato da entrega), composição e informações do fabricante.	unidade	300



TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

31	Papel higiênico, rolo, folha simples, medindo aproximadamente 300m x 100mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, virgens (não-transgênicas e não recicladas), não perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, contendo fardos com 08 rolos de 300 m cada. Alta resistência ao estado úmido. Gramatura de no mínimo 100gr/m². Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica, comprovando que o papel não agride a pele do usuário, e laudo de ação microbiológica, comprovando que o papel não contém substâncias nocivas a saúde do usuário.	fardo	1.700
32	Sabão em barra, para limpeza em geral, com 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano na data da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	unidade	1.000
33	Sabonete líquido para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 5.000ml, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	bombona	400
34	Luva em látex de borracha natural, anatômica, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (C.A 5129 ou outro), no tamanho M. Validade de no mínimo 01 ano no ato de entrega.	unidade	350
35	Luva em látex de borracha natural, anatômica, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (C.A 5129 ou outro), no tamanho G. Validade de no mínimo 01 ano no ato de entrega.	unidade	250
36	Removedor de ferrugem, para uso em louças sanitárias, embalagem com 100ml, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega), e informações do fabricante estampados na embalagem.	unidade	250
37	Limpador brilha inox, embalagem com 500ml., spray (sem CFC), original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	unidade	20
38	Pá coletora para lixo, em plástico, com cabo de alumínio. Medidas aproximadas: profundidade: 23cm. Largura 26 cm. Altura na frente 12cm.	unidade	30
39	Pá para lixo em plástico, com cabo de madeira medindo aproximadamente: 65cm.	unidade	30
40	Escova de plástico, para limpeza, com cerdas de nylon, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	unidade	30
41	Desinfetante para o piso, pronto para uso, embalagem com 05 litros, aromas variados, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	bombona	400
42	Rodo limpa vidro cabo em alumínio, medindo aproximadamente1, 50cm.	unidade	15

家	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
7/	RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

43	Cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50cm. Para mop úmido.	unidade	15
44	Cabo em alumínio medindo aproximadamente 1,50cm. Para mop seco.	unidade	15
45	Suporte para mop seco, medindo 60cm.	unidade	25
46	Detergente para máquina de lavar louça, embalagem com 300g. Tabletes: 15 unidades	caixa	25
47	Secador/Abrilhantador, para máquina de lavar louça, embalagem com 100ml.	unidade	25
48	Rodo para pia.	unidade	15
49	Desentupidor para pia.	unidade	15
50	Vassoura de pêlo medindo 30cm, com cabo em madeira.	unidade	20

<sup>-</sup> Serão exigidas da empresa que apresentar menor valor, o envio de amostras para análise pelo setor solicitante deste TCE/RN.

#### 4. RESULTADO(S) ESPERADO(S)

- Maior capacidade e agilidade no atendimento às demandas do Tribunal de Contas;
- Melhor condição de armazenamento e controle de estoque por parte do almoxarifado do TCE/RN;

## 5 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por lote cotado.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da "Autorização de Compra".

#### 7. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)

CEP: 59.012-360

Setor de Almoxarifado – Subsolo

Telefone: (84) 3642-7382



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrío	cula:	

Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
- em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN segunda a sexta-feira, no horário entre as 8:00 e 12:00).
- adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente;
- em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeqüe às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.
- d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

#### Observação:

- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

#### 9. PAGAMENTO DE DESPESA

O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 05° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor, em especial no que se refere ao inciso XIII do art. 16 da Resolução nº 012/2007-TCE, de 27 de dezembro de 2007, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

#### 10. GARANTIA

Em relação a todos os itens de todos os lotes (materiais de consumo ou permanentes), aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubrica		
Matrícul	a:	

Chefe do Almoxarifado



TCE-RN	
Fls.:	-
Rubrica:	-
Matrícula:	- J

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015-TCE/RN ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°/2015– TCE/RN				
Aos dias do mês de				
Empresa:				
CNPJ/MF n°:	Telefone:			
Endereço:				
Representante Legal:				
RG n°:	CPF/MF n°:			

ITEM	ОВЈЕТО	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015 – TCE/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TCE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços ARP.
- 3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Secretário Geral do TCE/RN.
- 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo TCE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

# CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2015 TCE/RN.
- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015 TCE/RN que a precedeu e a integra.
- 4.4 O produto será recusado nos seguintes casos:
- 4.4.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

- 4.4.2 Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 4.5 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via facsímile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao TCE/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta Ata deverá ser entregue em dia com expediente no TCE/RN, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.
- 5.2 O Tribunal de Contas do Estado/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinada na respectiva solicitação.
- 5.3 A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
- 5.4 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) consecutivos.
- 5.5 Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referencia que faz parte do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015 TCE/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A garantia proceder-se-á de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O TCE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 7.2 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo TCE/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor.



	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer o material objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- b) Entregar os materiais solicitados na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 Petrópolis Natal/RN, Setor de Almoxarifado;
- c) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
- 9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 5% (cinco por cento).
- 10.2 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



	TCE-RN	
Fls.:_		_
Rubrio	ca:	_
Matrío	cula:	_

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 10.4. A inexecução do contrato, de que trata o item 10.3, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no item 8, CONDIÇÕES DE ENTREGA, do Termo de Referência.
- 10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 10.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.8 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Representante legal da empresa

1.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015 – TCE/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa, classificada no certame anteriormente referenciado.
11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 007/2007–TCE, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Secretário Geral



TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	_
Matrícula:	_

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015-TCE/RN ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE		ORDEM DE COMPRA		
Diretoria de Administração Geral DAG Setor de Compras	-	NÚMERO DA ORDEM:	DATA DE EMISSÃO:	
Número do Processo: Data do Protocolamo		ento:		
PROCEDI	MENTO 1	LICITATÓRIO		
DISPENSA (Art. 24,, da Lei 8.666/93)	F	PREGÃO PRESENCIAI	L N°	
INEXIGIBILIDADE (Art. 25,, da Lei 8.666/93)	F	PREGÃO ELETRÔNICO	O N°	
CONCORRÊNCIA N°		ATA DE REGISTRO DI 	E PREÇOS N°	
TOMADA DE PREÇOS Nº		SELEÇÃO BID (	)	
CONVITE N°				
DADOS DO CONTRATANTE:				
Nome do Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	DO RIO C	GRANDE DO NORTE	Número do CNPJ: 12.978.037/0001-78	
Endereço: Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas			Telefone/Fax:	
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (	(RN) - CE	EP: 59.012-360	(84) 3642-7368	
DADOS DO (A) CONTRATADO (A):				
Nome do (a) Contratado(a):			Número do CNPJ:	
Endereço:		Telefone/Fax:	Número da Inscrição Estadual:	
FORMA DE FORNECIMENTO:	PRAZO	DE ENTREGA:		
Imediato e integral		(trinta) dias, contados do	recebimento da Nota de	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 5 dias úteis contados da liquidação da fatura

LOCAL DA ENTREGA:

Almoxarifado do TCE



TC	E-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula: _	

CLASSIFICAÇÃO exercício em curso	O ORÇAMENTÁRIA ):	A DA DESPESA (Ba	ase: Orçamento do T	CE/RN para o
Unidade Orçamentária:	Funcional:	Ação:	Natureza da Despesa:	Fonte de Recursos:

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Por força do disposto no **caput** do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a presente Ordem de Compra, se necessário, terá efeito de instrumento de contrato;
- 2 Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar qualquer material entregue em desacordo com a(s) especificação(ões) definida(s) no verso desta Ordem de Compra, bem como, conforme o caso, no edital, convite, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
- 3 O material objeto da presente aquisição deverá ser entregue devidamente acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor;
- 4 O número desta Ordem de Compra e o da correspondente Nota de Empenho haverão de constar, obrigatoriamente, em todos os documentos expedidos pelo(a) Contratado(a);
- 5 O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), a crédito de: BANCO: ...... AGÊNCIA: .........;
- 6 Para qualquer esclarecimento complementar, procurar o **Sr. Ricardo Vilaça**, Diretora da DAG/TCE-RN, via telefone (84) 3642-7368

Nome do Responsável pela Emissão da Ordem de Compra:	Matrícula:	Assinatura:

## DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Local e data da autorização:	Assinatura do Responsável pela Autorização:	
	Secretário Geral	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE		TCE-RN Fls.: Rubrica:
Natal (RN),/		Matrícula: